



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## INDICAÇÃO

**Autoria: Vereador Odair Augusto Basso**

**EMENTA:** Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie, com urgência, a reforma da quadra da Sede do Distrito de Ibitiruí.

Excelentíssimo Senhor

**JOSIMAR PIUMBINI**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, providencie, em caráter de urgência, a reforma da quadra localizada na Sede do Distrito de Ibitiruí, especialmente no que se refere ao telhado, que foi destapado em grande parte após ventania ocorrida dias atrás.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo salvaguardar a segurança e a integridade física dos usuários da quadra localizada na Sede do Distrito de Ibitiruí, tendo em vista que, recentemente, uma ventania danificou grande parte da cobertura do referido espaço, gerando risco iminente à população e comprometendo o uso adequado do equipamento público.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Coronel Pinto, n° 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653



Site: [www.camaraalfredochaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br) - E-mail: [secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br)

Lei 14.063/2020



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

A quadra constitui importante local de convivência comunitária e prática esportiva, sendo utilizada por estudantes, professores e moradores em atividades educacionais, recreativas e esportivas. Com a cobertura danificada, além da exposição a intempéries, há risco de acidentes decorrentes de estruturas comprometidas, possibilidade de queda de materiais remanescentes e deterioração acelerada da própria edificação, caso não haja intervenção imediata.

Ressalta-se, ainda, a urgência do pedido em razão da iminência do retorno das aulas, previsto para o dia 04/02/2026, circunstância que torna indispensável a adoção célere de providências para que o espaço possa ser utilizado com segurança pelas unidades escolares e pela comunidade, evitando prejuízos às atividades pedagógicas e esportivas, bem como assegurando ambiente adequado aos alunos.

Diante disso, solicita-se que o Poder Executivo determine a realização de vistoria técnica e, constatada a necessidade, promova a reforma necessária, com prioridade para a recomposição do telhado e demais adequações estruturais pertinentes, garantindo a plena utilização do espaço público e prevenindo riscos à coletividade.

Diante disso, verifica-se o relevante interesse público, sendo essa a razão da presente Indicação.

Alfredo Chaves (ES), 16 de janeiro de 2026.

**ODAIR AUGUSTO BASSO**

**Vereador**

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>

Rua Coronel Pinto, n° 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653



[Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br](http://www.camaraalfredochaves.es.gov.br) - E-mail: [secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br)

Lei 14.063/2020

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900360035003A005000

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 16/01/2026 11:23

Checksum: **047FA6278D9D109926FF1E25A34E3FB2D72696881469A406F2C3E2BACEF3F0B9**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 33003900360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.